



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO PBDoc Nº SUP-PRC-2024/02723

PROCESSO SGC Nº 31.202.002723.2024

A SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.125.444/0001-28, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1.0 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Modalidade: Concorrência Eletrônica

1.2 – Critério de Julgamento: Menor Preço

1.3 – Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).

1.4 – Preço Máximo: R\$ 6.342.564,20 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

1.5 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 20/09/2024.

1.6 – Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail licitacao@suplan.pb.gov.br; o site <https://suplan.pb.gov.br/>; ou, presencialmente, na sala do referido setor, localizado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, situada na Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58015-570.

2.0 – LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:

- i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
- ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
- iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
- iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.

3.2 – Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.

3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02



3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.

4.0 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

31202.15.451.5004.2301.00000000287.44905100.50000.0.2.0000

4.3 – Reservas Orçamentárias n.º 767.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02



5.3 – O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 – O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 – A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.

5.10 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SICAF.

5.14 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.14.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.15 – A subcontratação seguirá aquilo dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato.

6.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

7.0 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.





7.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 – A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 – Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7 – A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.8 – A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 – CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 – O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 – A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 – As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 – Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPRC202402723V02



9.6 – Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 – Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos 0,25% do valor estimado da obra ou serviço – **R\$ 15.856,41 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 – O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10 – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.10.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.11 – A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.12 – Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.13 – Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 – Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.14.1 – A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.15 – Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.16 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.17 – Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.18 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18.1 – Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.





9.19 – O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.20 – O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.0 – RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

11.0 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 – De acordo com a Portaria n.º 103/2024/GS, a função de Agente de Contratação e Pregoeiro será desempenhada pelo servidor Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros.

11.2 – Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: Uelson de Sousa Tavares, Bruna Lima de Oliveira, Carlos Eduardo do Nascimento Oliveira e Valber Kleber dos Santos Pereira.

11.3 – Na ausência e impedimento do Agente de Contratação, assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

12.0 – SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD N° 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 – CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02



13.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SUPLAN de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 – O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://suplan.pb.gov.br/> e www.gov.br/compras.

14.0 – VALOR ESTIMADO

14.1 – O valor estimado e estabelecido pela SUPLAN para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 6.342.564,20 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

15.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotaís.

15.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.6 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõem os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

15.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela SUPLAN através do sistema SICO – Sistema Integrado de Controle de Obras.



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02



15.6 – Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SUPLAN;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;
- d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SUPLAN;

16.2 – As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação do Agente de Contratação.

16.3 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.3.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmam vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.3.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.3.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SUPLAN, anexa ao Relatório Técnico Preparatório, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

17.0 – DA HABILITAÇÃO

17.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 – DECLARAÇÕES

17.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 1**;



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02



- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 2**;
- c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do **Anexo 1**;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 1**;
- e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 1**;
- f) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do **Anexo 1**;
- g) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 1**;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 1**.

17.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





17.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.2) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

b.3) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SUPLAN.

17.5.3.1 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 – A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETER A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





17.5.3.3 – A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “c”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

- Pannel acústico de madeira MDF ignífugo perfurada, com manta de lã de vidro de 2 cm, em quantidade igual ou superior a 359,88 m²;
- Laje pré-fabricada, treliçada, para forro/cobertura, com elemento de enchimento em bloco EPS, malha de aço soldada nervurada CA-60, e capeamento em concreto, em quantidade igual ou superior a 1.166,65 m²;
- Piso vinílico em régua, espessura de 3,2 mm, fixado com cola, em quantidade igual ou superior a 839,43 m²;
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 9x19x19, em quantidade igual ou superior a 1.740,46 m²;
- Pintura de tinta acrílica para paredes, em quantidade igual ou superior a 3.512,30 m²;
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento esp = 8 mm, em quantidade igual ou superior a 1.079,50 m².

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;





b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

- Pannel acústico de madeira MDF ignífugo perfurada, com manta de lã de vidro de 2 cm;
- Laje pré-fabricada, treliçada, para forro/cobertura, com elemento de enchimento em bloco EPS, malha de aço soldada nervurada CA-60, e capeamento em concreto;
- Piso vinílico em régua, espessura de 3,2 mm, fixado com cola;
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 9x19x19;
- Pintura de tinta acrílica para paredes;





- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento esp = 8 mm.

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

f.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela SUPLAN com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita profissional com habilitação comprovada pelo CREA, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, e agendada durante o horário de expediente na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, junto à Gerência Regional de João Pessoa, vinculada à Diretoria Técnica da SUPLAN – Endereço: Av. Feliciano Cirne, 326, Jaguaribe, João Pessoa – Responsável pela Visita: Renan de Lucena Trindade Martins; Telefone: (83) 99804-1175.

f.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do **Anexo 3 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica**.

f.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18.0 – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 – O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://suplan.pb.gov.br/>.

19.0 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 – Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 – A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SUPLAN autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 – Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 – O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://suplan.pb.gov.br/>.





20.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SUPLAN

21.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.





22.0 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou,
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

22.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

22.4 – Quando em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros desta Autarquia.

22.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

23.0 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SUPLAN.

23.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

23.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 – A SUPLAN poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SUPLAN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SUPLAN caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 – A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1 – Faz-se necessário observar o que dispõe o item 6 “Critérios de Medição e Pagamento” – e subitens – do Relatório Técnico Preparatório.

24.2 – Quanto aos critérios de atualização monetária, deve-se observar o que dispõe o item 6.8 do Relatório Técnico Preparatório.

25.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SUPLAN em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 – O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

25.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da SUPLAN, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART’s do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

26.0 – SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – A subcontratação será tratada pelo Relatório Técnico Preparatório.

27.0 – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.



**29.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – A SUPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, 05 de setembro de 2024

Maharishy Gleyderth Teixeira de Lima Barbosa
Assistente Administrativo
Mat. 770.561-1



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA
em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859697-5052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859697-5052>



SUPPRC202402723V02

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº <númerocontrato>, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN E A EMPRESA< > PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN, com sede à <Endereço órgão>, inscrita no CNPJ sob o nº 09.125.444/0001-28, aqui chamada **SUPLAN**, representada pelos <Cargo Representantes>, respectivamente, <Nome Representantes>, de um lado e de outro, a Empresa <Nome Contratada>, pessoa jurídica de direito privado com sede <Endereço Contratada>, inscrito no CNPJ nº <NúmeroCNPJ> aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular, <NomeRepresentanteContratada>, brasileiro(a), residente e domiciliado <EndereçoRepresentanteContratada>, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico <ResponsávelTécnicoContratada>, portador da Carteira Profissional nº <nº CREA ou CAU>, considerando ter sido a Contratada vencedora da licitação EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, PBD OC Nº SUP-PRC-2024/02723 constante do PROCESSO SGC Nº 31.202.002723.2024, devidamente homologada pelo <CargoResponsávelHomologação>, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023, Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD nº 001/2024, de 22 de fevereiro de 2024; Lei Estadual; 12.868 de 06 de novembro de 2023; Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Contrato é a **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB**, conforme especificações técnicas e elementos técnicos constantes no Relatório Técnico Preparatório e demais documentos que embasam a contratação.
- 1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
- 1.3 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato está vinculado à licitação CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.
- 2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O Termo de Referência;
 - 2.2.2. O Edital da Licitação;
 - 2.2.3. A Proposta do contratado;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ ().

3.2 O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão à cláusula deste Contrato que trata de garantia de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SUPLAN, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Diretor Técnico que deverá ratificar e dar as devidas providências.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os responsáveis pelas ratificações do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa. E o responsável técnico da contratada deverá por nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa com o devido nome da empresa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços medidos até a presente medição, com suas respectivas unidades de medidas;
- b) os quantitativos, preços unitários e valor total dos serviços contratados, medidos e acumulados até a presente medição, bem como a repercussão financeira destes.
- c) o número do contrato, objeto contratual, empresa contratada, valor do contrato e data inicial e final do contrato;
- d) número da ordem de serviço e a data da sua emissão;
- e) o número de ordem da medição, data de sua emissão, período dos serviços medidos e o valor da presente medição;

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada, Relatório Fotográfico dos serviços executados, cópia do Diário de Obra, Relatório Gerencial, via do cronograma, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e relação dos funcionários e terceirizadas que executaram serviços na medição.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.6.1 – Caso tenha havido atrasos na execução de serviços previstos no cronograma Físico-Financeiro, deverá a fiscalização notificar a contratada para apresenta justificativas sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais. Salvo, nos casos em que a própria Administração der causa, desde que devidamente justificado pela fiscalização.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na medição subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual e legal, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

4.3 – A fiscalização e Gerência responsável terão o prazo de até o quinto dia útil do mês, contados a partir da data da apresentação da medição, para encaminhar a medição a Diretoria Técnica com as devidas documentações

4.4 - Os Boletins de Medições com os quantitativos dos serviços executados até último dia de cada mês, exceto medição inicial e final, serão pagos através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta contratação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta contratação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.9 – Eventual atualização financeira decorrente de mora estabelecida no item 4.8 somente será computada a partir da disponibilidade dos recursos à SUPLAN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada após decorridos doze meses, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1 A solicitação de reajuste contratual deverá ser feita pela Contratada, sendo este direito condicionado à sua manifestação expressa. Somente a partir deste ato surge o direito ao reajuste contratual, não sendo possível a concessão de reajustes retroativos.

5.2.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato sem a prévia solicitação de reajuste, nos moldes estabelecidos no contrato, ou qualquer ressalva ao direito no aditivo, configura-se a preclusão lógica desse direito.

5.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

5.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.5 Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

6.1.1 Após assinatura da Ordem de Serviço a Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2 A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 6.1 do presente Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

6.3.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

6.3.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da SUPLAN, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

6.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31202.15.451.5004.2301.00000000287.44905100.50000.0.2.0000 **RO 767**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



a) Advertência

b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “e” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.9.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.9.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.9.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.9.4 Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.9.4.1 - Nos casos de atrasos:

8.9.4.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.9.4.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.9.4.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.9.4.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.9.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.9.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.9.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do §3º e § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

8.9.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato, quando for o caso;

8.9.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.9.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.9.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.9.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.9.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.9.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.9.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.9.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades previstas no contratato e na legislação pátria.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.11.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.4 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 A Contratante poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

XI- a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

XII- a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante quando permitida;

XIII- quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

XIV- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

XV- a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.4 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

10.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4.6 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.3, observando-se as seguintes disposições:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 10 de 21



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 28/08/2024 - 14:53hs.
Documento Nº: 5709618.46316955-1507 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46316955-1507>



SUPPRC202402723V02



GOVERNO DA PARAÍBA

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

10.4.7 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4.8 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4.8.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.9.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.9.2 Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das estabelecidas no Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei n.º 5.194/66 e da Lei n.º 12.378/2010;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 – João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.1.2 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

11.1.3 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SUPLAN, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

11.1.4 Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.

11.1.5 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

11.1.6 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

11.1.7 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.8 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.9 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

11.1.10 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

11.1.11 Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

11.1.12 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

11.1.13 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

11.1.14 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

11.1.15 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.16 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





11.1.17 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à Legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.18 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.19 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

11.1.20 à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

11.1.21 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);

11.1.22 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.24 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

11.1.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.26 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

11.1.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.28 Caso o/a SUPLAN execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

11.1.29 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

11.1.30 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.31 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

11.1.32 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

11.1.33 Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

11.1.34 Solicitar a anuência do/a SUPLAN no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

11.1.35 Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

11.1.36 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) 11.1.37 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.1.38 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

11.1.39 Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

11.1.40 Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

11.1.41 Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.42 Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

11.1.43 Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

11.1.44 Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

11.1.45 Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

11.1.46 Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

11.1.47 Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

11.1.48 Apresentar, por ocasião da solicitação de pagamento da primeira medição, registro da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e registro de encerramento do objeto deste contrato no CNO junto à solicitação de pagamento da última medição.

11.1.49 O contratado deverá manter durante toda a sua execução/duração, Equipe Técnica aceita pela Administração nos moldes do Art. 118 da Lei 14.133/2021 a ser composta por no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras.

11.1.50 Para efeito de registro e publicação do contrato junto a Controladoria Geral do Estado a empresa deverá apresentar certidão emitida pela SEAP na forma prevista da lei 9430/2011 regulamentada pelo decreto 32.383/2011 de 29 de Agosto de 2011.

11.1.51 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.1.52 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.1.53 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB



12.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerem necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 17 de 21



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 28/08/2024 - 14:53hs.
Documento Nº: 5709618.46316955-1507 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46316955-1507>



SUPPRC202402723V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela

Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página 18 de 21



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 28/08/2024 - 14:53hs.
Documento Nº: 5709618.46316955-1507 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46316955-1507>



SUPPRC202402723V02



13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SUPLAN, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SUPLAN através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período as obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, R\$ _____. ().

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE.

(c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) Na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

(e) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vigência igual ou superior do contrato.

(f) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, mediante a emissão de respectivo endosso pela seguradora.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, ou após a extinção por culpa exclusiva da Administração, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação será tratada pelo Anexo X – Relatório Técnico Preparatório do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, <data corrente>

<Nome Representante órgão >

<Cargo>

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Av. Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe – CEP 58.015-570 - João Pessoa/PB

Página **21** de **21**



Assinado com senha por [SUP98754] [SENHA] JULIANA TOSCANO SILVESTRE em 28/08/2024 - 14:53hs.
Documento Nº: 5709618.46316955-1507 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46316955-1507>



SUPPRC202402723V02



ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.722, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;
7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;
8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB:

1	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

2	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

(*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SUPLAN/PB.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB, conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202____; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN/PB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006 / 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES – NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA – PB

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____



Assinado com senha por [SUP15485] [SENHA] MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA em 05/09/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5709618.46859727-4308 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.46859727-4308>



SUPPRC202402723V02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Descrição: ENCARGOS COMPLEMENTARES INCLUSOS NOS SERVICOS.

Data Base: 389 - ABRIL 2024

BDI (%): 25,50

Localidade: JOAO PESSOA

BDI Equipamento (%): 11,10

Órgão: SUPERIN.OBRAS PLANO DES.ESTADO

Total: R\$ 6.342.564,20

Data de Abertura: 08/08/2024

Encargos Sociais (%): 84,05

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1 ETAPA GERAL						427.109,22	
1.1 ADMINISTRACAO LOCAL						301.631,84	
1.1.1	222064	O14714	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	UN	12,0000	21.204,68	254.456,16
1.1.2	222065	O14714	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	UN	12,0000	965,06	11.580,72
1.1.3	222066	O14714	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	UN	1,0000	2.504,75	2.504,75
1.1.4	222067	O14714	ADMINISTRACAO LOCAL - VECULOS E EQUIPAMENTOS	UN	12,0000	1.945,25	23.343,00
1.1.5	222068	O14714	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	UN	1,0000	9.747,21	9.747,21
1.2 SERVICOS PRELIMINARES						125.477,38	
1.2.1	203907	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N 18 - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	12,0000	309,27	3.711,24
1.2.2	221168		1 CARRO DE PASSEIO (5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, DIREC HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, ATE 5.000KM COM ANO CORRENTE, POTENCIA DO MOTOR A PARTIR DE 80CV),INCLUSIVE RASTREADOR, SEGURO, PELICULA DE ACORDO COM RES 989/2022 DO CONTRAN, COMBUSTIVEL 60L SEMANAIS, ADESIVO COM NOME E LOGOTIPO DO ORGAO(50X25)CM, MANUTENCAOE MOTORISTA.	MES	10,0000	9.741,21	97.412,10
1.2.3	217857		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, / DEPOSITO / ALMOXARIFE / AFINS, COMPLETO COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA**	MES	10,0000	924,91	9.249,10
1.2.4	221768	COTACAO	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL EM ACM MEDINDO H= 1,00M (C/ IDENTIDADE VISUAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB, C/ IDENTIDADE VISUAL FUNDACAO CASA DE JOSE AMERICO E IDENTIDADE VISUAL GOVERNO DA PARAIBA.	UN	3,0000	1.980,26	5.940,78
1.2.5	208715	04740/ORS	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XM	86,0000	106,56	9.164,16
2 ETAPA 1: DEMOLICAO						37.973,47	
2.1 DEMOLICAO						37.973,47	
2.1.1	161019	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A0,60 M.AF_05/2018	UN	3,0000	410,45	1.231,35
2.1.2	161016	98528	REMOCAO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIAMETRO MAIOROU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,0000	287,53	862,59
2.1.3	168799	07768/ORS	REMOCAO DE POSTE TUBULAR EM ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE DESLIGAMENTO DE ENERGIA	UN	3,0000	47,92	143,76
2.1.4	154011		DEMOLICAO DE MURO EM ALVENARIA, INCLUSIVE VIGAS, PILARES E FUNDACOES EM CONCRETO ARMADO,	M2	111,3000	11,13	1.238,77

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

1 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETAPA 1: DEMOLICAO						37.973,47	
			EXCLUSIVEBOTA FORA				
2.1.5	216933	97647	RETIRADA DE TELHA FIBROCIMENTO, METALICA OU CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	M2	53,0000	3,58	189,74
2.1.6	160139	97622/SIN	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ MANUAL, COM TIJOLOS FURADOS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	85,6800	8,61	737,70
2.1.7	210355	ORSE/0016	DEMOLICAO MANUAL DE CALCADA EM PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M2	265,1200	31,81	8.433,47
2.1.8	153905		RETIRADA DE ESQUADRIA DE FERRO/METALICA/PORTA/PORTAO/JANELA/GRADE/BASCULANTE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	19,6000	8,68	170,13
2.1.9	213634		RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS/FERRO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	6,0000	12,22	73,32
2.1.10	204168		BOTA-FORA DE ENTULHO (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 10KM	M3	373,2100	40,17	14.991,85
2.1.11	199518		REMOCAO / RETIRADA DE TUBULACOES (TUBOS E CONEXOES) DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO*	M	25,0000	0,48	12,00
2.1.12	198809	97631	DEMOLICAO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	371,0000	11,57	4.292,47
2.1.13	206806		BOTA-FORA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 10KM.	M3	148,0900	37,79	5.596,32
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.1 SERVICOS PRELIMINARES						55.297,96	
3.1.1	163030	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF_10/2018	M	218,6000	69,49	15.190,51
3.1.2	160554	98459	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	M2	300,0000	117,17	35.151,00
3.1.3	199431	95635SINA	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA -PARA MEDICAO DE AGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDADAVEL DN 25 (") FORNECIMENTO E INSTALACAO (INCLUSIVE	UN	1,0000	433,38	433,38
3.1.4	164848		INSTALACAO/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANTEIRO DE OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV, EXCLUINDO FORNECIMENTO MEDIDOR.	UN	1,0000	2.351,19	2.351,19
3.1.5	161023	98535	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60	UN	3,0000	723,96	2.171,88
3.2 TERRAPLANAGEM						59.997,64	
3.2.1	161013	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETACAO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	M2	1.244,0200	0,73	908,13
3.2.2	177470	101114	ESCAVACAO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	47,3800	4,92	233,11
3.2.3	206818		ATERRO COM AQUISICAO DE MATERIAL DE JAZIDA (CONTENDO: ESCAVACAO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATE 10 KM DE MATERIAL DE JAZIDA, INCLUSIVE AQUISICAO DO MATERIAL	M3	281,6100	68,91	19.405,75
3.2.4	198881	96385	EXECUCAO E COMPACTACAO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO -EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	281,6100	13,19	3.714,44

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

2 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.2.5	206806		BOTA-FORA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 10KM.	M3	434,8000	37,79	16.431,09
3.2.6	204446		MOMENTO EXTRAORDINARIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA, DE 3KM A 30KM*	M3/K	6.522,0000	2,96	19.305,12
3.3 MOVIMENTO DE TERRA						214.835,98	
3.3.1	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	580,8700	65,16	37.849,49
3.3.2	201779	94319/SIN	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, COM TRANSPORTE E COMPACTACAO MECANIZADA.	M3	1.382,1000	115,27	159.314,67
3.3.3	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	347,3900	26,07	9.056,46
3.3.4	206806		BOTA-FORA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 10KM.	M3	227,9800	37,79	8.615,36
3.4 FUNDACAO						148.587,18	
3.4.1	211832	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME	M3	122,6300	570,06	69.906,46
3.4.2	201276		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)-SEM TELA	M2	408,7700	107,14	43.795,62
3.4.3	212180		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA CINTA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM TABUA E APROVEITAMENTO DE 4 VEZES, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO	M3	13,6300	2.052,39	27.974,08
3.4.4	210689	09442/ORS	IMPERMEABILIZACAO DE CINTA INFERIOR COM FRIASALTO (01 DEMAQ) OU EQUIVALENTE TECNICO	M2	223,7300	30,89	6.911,02
3.5 INFRAESTRUTURA						376.914,64	
3.5.1	212802	96557/SINA	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, SAPATAS E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	110,8500	876,67	97.178,87
3.5.2	149169		CONCRETO SIMPLES/MAGRO, PARA REGULARIZACAO DAS SAPATAS, TRACO 1:4:8, COM BRITA 1 E 2 E BETONEIRA	M3	15,3900	415,99	6.402,09
3.5.3	154503	96541	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	779,2800	194,56	151.616,72
3.5.4	154507	96545	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	KG	201,8500	18,21	3.675,69
3.5.5	154508	96546	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3.466,2500	16,06	55.667,98
3.5.6	154509	96547	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	174,0000	12,60	2.192,40
3.5.7	154505	96543	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	884,7700	21,76	19.252,60
3.5.8	216190		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE HIDROFUGANTE NANOTECNICO (REBOTEC OU SIMILAR), FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	1.221,7400	33,50	40.928,29



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.908.720-24

3 /



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.6 SUPERESTRUTURA						425.956,93	
3.6.1	212803	103672/SI	CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS, FCK = 25 MPA, CONCRETO USINADO BOMBEAVEL - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	23,6200	861,38	20.345,80
3.6.2	206717	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACICAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	71,0500	862,02	61.246,52
3.6.3	193034	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZACOES. AF_09/2020	M2	365,3800	96,37	35.211,67
3.6.4	193081	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZACOES.	M2	610,3300	158,21	96.560,31
3.6.5	193173	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACICA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZACOES. AF_09/2020	M2	149,4800	47,29	7.068,91
3.6.6	193391	92760	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.350,0000	15,37	20.749,50
3.6.7	193412	92769	ARMACAO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MON	KG	1.352,0000	14,87	20.104,24
3.6.8	193393	92761	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	589,0000	14,61	8.605,29
3.6.9	193395	92762	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.337,1300	13,13	43.816,52
3.6.10	193398	92763	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.360,0000	11,11	15.109,60
3.6.11	193400	92764	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	403,0000	10,79	4.348,37
3.6.12	193423	92774	ARMACAO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 20,0 MM - MO	KG	69,0000	12,15	838,35
3.6.13	193388	92759	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.963,2700	16,01	31.431,95
3.6.14	193933	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	145,7000	70,69	10.299,53
3.6.15	193959	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	160,0000	61,70	9.872,00
3.6.16	193409	92768	ARMACAO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MON	KG	217,0000	15,54	3.372,18
3.6.17	216190		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE HIDROFUGANTE NANOTECNICO (REBOTEC OU SIMILAR), FORNECIMENTO E	KG	1.089,5300	33,50	36.499,26

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

4 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			APLICACAO				
3.6.18	193693	90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRACO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,6600	722,62	476,93
3.7 ALVENARIAS						595.632,00	
3.7.1	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.716,7400	94,05	161.459,40
3.7.2	221911		DIVISORIA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO DO DOIS LADOS, E= 2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM	M2	15,1200	1.411,11	21.335,98
3.7.3	220198	COTACAO	PAINEL ACUSTICO DE MADEIRA MDF IGNIFUGO PERFURADA, 2.43X1.60M, COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	359,8800	1.129,50	406.484,46
3.7.4	185494	89455SINA	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 19 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M, SEM VAOS, UTILIZANDO PALHETA	M2	44,1000	144,04	6.352,16
3.8 COBERTA						645.982,72	
3.8.1	221882		LAJE PRE-FABRICADA, TRELICADA, PARA FORRO/COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, ELEMENTO DE ENCHIMENTO EM BLOCO EPS, H=12CM, MALHA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, MALHA 10X10CM, FERRO 4.2MM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M2	1.166,6500	268,53	313.280,52
3.8.2	191613	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA,	M2	1.079,5000	23,31	25.163,15
3.8.3	208015	00236/ORS	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR DE 10GRAUS, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO*	M2	1.079,5000	106,51	114.977,55
3.8.4	207368		CALHA EM ALVENARIA DE 1/2"VEZ REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:3, L=80CM, H=25CM, SOBRE LAJE.	M	122,0000	93,42	11.397,24
3.8.5	219985	00304/ORS	ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	63,4000	42,13	2.671,04
3.8.6	153535	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	685,4500	49,74	34.094,28
3.8.7	186760	00251/ORS	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 8MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	62,7000	81,37	5.101,90
3.8.8	161761	02180/ORS	REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM.	M2	1.166,6500	21,44	25.012,98
3.8.9	180338		CHAPIM EM CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO (ESP=5 CM), IMPERMEABILIZADO COM ARGAMASSA POLIMERICA FLEXIVEL, INCLUSIVE INSTALACAO	M	146,4000	66,53	9.739,99
3.8.10	221829		RODA TETO EM CANTONEIRA DE ALUMINIO "U" COM PINTURA ELETROSTATICA 2,5X2,5	M	454,2000	74,69	33.924,20
3.8.11	215802		FORRO COMPOSTO POR PAINELIS DE LA DE VIDRO, PRISMA PLUS BRANCO, REVESTIDOS EM PVC MICROPERFURADO, DE 625 X625 MM, ESPESSURA 20 MM. MONTADO COM PERFIS METALICOS T-24 CLICADO GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA EPOXI-PO -	M2	83,9500	352,66	29.605,81

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

5 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.8.12	185378		FORRO DE GESSO ACARTONADO, LISO T1 - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	245,8000	80,93	19.892,59
3.8.13	145705		TABICA METALICA PARA FORRO DE GESSO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	108,6000	32,38	3.516,47
3.8.14	206263	10679/ORS	SERVICO DE FURO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO COM 110MM E ESP=15MM	UN	4,0000	81,58	326,32
3.8.16	161506	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M2	278,1500	62,12	17.278,68
3.9 IMPERMEABILIZACAO						30.247,29	
3.9.1	215916	98546/SIN	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA DE 4MM COM POLIESTER, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO	M2	164,4500	125,50	20.638,48
3.9.2	160697	98565	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	164,4500	58,43	9.608,81
3.10 REVESTIMENTO						292.777,21	
3.10.1	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	4.095,4800	4,64	19.003,03
3.10.2	198204	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	285,9600	34,64	9.905,65
3.10.3	205521	87257/SIN	REVESTIMENTO CERAMICA PEI IV 10X10CM SENDO A ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 46X46 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2	M2	257,4000	125,75	32.368,05
3.10.4	217026		REVESTIMENTO CERAMICA PEI IV 10X10CM SENDO A ULTIMA FIADA COLORIDA (COR A DEFINIR), REJUNTE CIMENTICIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII.	M2	28,5600	79,93	2.282,80
3.10.5	136543	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PR EPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3.809,5200	38,40	146.285,57
3.10.6	206291		CHAPISCO TETO/HORIZONTAL APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	1.166,6500	15,30	17.849,75
3.10.7	161923	87532/SINA	REBOCO TETO/HORIZONTAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE	M2	1.166,6500	45,85	53.490,90
3.10.8	200346	05057/ORS	REVESTIMENTO METALICO EM ALUMINIO COMPOSTO (ACM), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METALICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,6500	561,33	11.591,46
3.11 ESQUADRIAS						163.909,81	
3.11.1	217674		PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI (JAToba/MURICATIAIA/MASSARANDUBA), DO TIPO MEXICANA) DIMENSOES DE 0,90X2,10M, COM VISOR DE VIDRO LISO INCOLOR 6MM (15X40)CM E BARRA HORIZONTAL NBR9050, COM 03 DOBRADICAS EM ACO INOX E ANEIS DE REFORCO, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,0000	2.671,44	50.757,36

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

6 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.11.2	221893		PORTA DE GIRO EM MADEIRA DE LEI(JATOBA/MURICATAIA/MASSARANDUBA)DO TIPO MEXICANA 2 FOLHAS ,UMA DE 0,90X2,10 COM VISOR DE VIDRO INCOLOR 6MM DE 20X60CM , 01 BARRA HORIZONTAL EM ACO INOX D=3,5X40CM NBR9050, 02 BARRAS DE BORRACHA TIPO PLURIGOMA COLADA, D=90X40CM EM AMBAS AS FACES, NBR9050, E UMA FOLHA AUXILIAR 0,30X2,10M, 02 BARRAS TIPO PLURIGOMA COLADA D=30X40CM EM AMBAS AS FACES NBR9050,COMPOSTA DE 06 DOBRADICAS EM ACO INOX 3X21/2" COM ANEIS DE REFORCO - FORNECIMENTO E	UN	2,0000	3.546,17	7.092,34
3.11.3	218706		PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA FIXA COM ACABAMENTO NA COR NATURAL NAS DIMENSOES (0,80 X 1,80)M, COM 03 DOBRADICAS EM ACO INOX E 01 FECHADURA LIVRE/OCUPADO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	1.536,79	6.147,16
3.11.4	221772	COTACAO	PORTA DE ABRIR DE VIDRO ACUSTICO TEMPERADO 10MM E PERFIL DE ALUMINIO, INCLUSIVE ACESSORIOS, 03 DOBRADICAS DE 3X2 1/2" EM ACO INOX,01 FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA EM ACO INOX, SENDO 01 FOLHA MOVEL(1,00X2,10)M, 02 FOLHAS(0,83X2,30)M E 01 BANDEIRA (1,00X0,22)M COM FAIXA DE PROTECAO VISUAL.02 PUXADORES EM ACO INOX VERTICAL , UM EM CADA LADO DA PORTA.	UN	4,0000	3.189,07	12.756,28
3.11.5	221766	COTACAO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO/ BLINDEX OU SIMILAR . VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS, 08 FIXADORES,04 DOBRADICAS DE 3X2 1/2" EM ACO INOX, E 01 FECHADURAS ROSTO , 01 BATEDOR E 02 PUXADORES EM ACO INOX, SENDO 02 FOLHAS MOVEIS(1,00X2,10)M, 02 FOLHAS FIXAS (1,05X2,30)M E BANDEIRA(2,00X0,20)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	3.103,48	3.103,48
3.11.6	221767	COTACAO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO/ BLINDEX OU SIMILAR . VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS, 11 FIXADORES,02 DOBRADICAS DE 3X2 1/2" EM ACO INOX, E 01 FECHADURAS ROSTO , 01 BATEDOR E 01 PUXADORES EM ACO INOX, SENDO 01 FOLHA MOVEL(1,00X2,10)M, 03 FOLHAS FIXAS (1,03X2,30)M E BANDEIRA(1,00X0,30)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	5.978,93	5.978,93
3.11.7	221759	01845ORSE	PORTA DE ABRIR ALCAPAO 80X80CM EM CHAPA CHAPA XADREZ 3/16", 02 DOBRADICAS REFORCADAS EM ACO . TRATAMENTO EM GALVITE E PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,0000	813,05	2.439,15
3.11.8	221757	94570SINA	JANELA DO TIPO DE CORRER LINHA 25, COM 04 FOLHAS(CANTONEIRA DE 1X1/8"), SENDO 2 MOVEIS E 2 FIXAS E VIDRO LISO DE 6MM. ACABAMENTO NA COR BRANCA.PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 01 TRINCO FECHO MEIA LUA DE ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	42,6200	458,93	19.559,60
3.11.9	221771		JANELA DE CORRER EM ALUMINIO (LINHA 25), COM 02 FOLHAS, SENDO 01 MOVEL E 01 FIXA COM VIDRO 6MM TRANSPARENTE E ACABAMENTO NA COR BRANCA E ESPACO PARA PASSA-DOCUMENTOS 2.00 X 1.1,26M.	UN	1,0000	1.058,40	1.058,40
3.11.10	207356	13110ORS	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM ACO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	139,89	839,34
3.11.11	220783		PICTOGRAMA COM SIMBOLO DE ACESSIBILIDADE EM ADESIVO	UN	4,0000	85,34	341,36
3.11.12	204442		FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/INTERNA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL	UN	21,0000	228,45	4.797,45

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

7 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			AMBIENTES DE ALTO TRAFEGO E/OU MAIOR NECESSIDADE DE SEGURANCA - COMPLETA.				
3.11.13	200323	100874/SI	PUXADOR FIXADO NA PORTA H=40CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,0000	257,45	2.059,60
3.11.14	211226	01864/ORS	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	2,0000	37,17	74,34
3.11.15	203782	94589	CONTRAMARCO DE ALUMINIO, FIXACAO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	197,0000	24,16	4.759,52
3.11.16	208182		GRADIL COM MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO COM BITOLA DE 5/8X3/16 COM FIXACAO ATRAVES DE ARGAMASSA, SENDO 3 MONTANTES NA VERTICAL EM BARRA CHATA 5/8X3/16 , 8 BARRAS CILINDRICA DE D=1/2" COM PINTURA EM ESMALTE E TRATAMENTO EM GALVITE OU ZARCAO E PINTADA NA COR BRANCA	M2	37,2700	503,36	18.760,23
3.11.17	215452	08553/ORS	GRADE DE FERRO COM BARRAS REDONDAS VERTICAIS 1/2" E BARRAS CHATAS 5/8 X 3/16" NA HORIZONTAL E CONTORNO - INCLUSIVE PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO	M2	5,3400	705,50	3.767,37
3.11.18	221982		FORRA EM MADEIRA DE LEI COM BANDEIRA MEDINDO H=20CM, DIMENSAO (0,90 X 2,30)M, EXCLUSIVE ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	19,0000	518,78	9.856,82
3.11.19	201722		CORRIMAO EM ACO INOX D= 1 1/2"(ACO INOX AISI 304) - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	10,0000	128,45	1.284,50
3.11.20	221979	COTACAO	FORRA EM MADEIRA DE LEI COM BANDEIRA MEDINDO H=20CM, DIMENSAO (1,20 X 2,30)M, EXCLUSIVE ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	580,66	1.161,32
3.11.21	172362	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	M	110,0000	8,67	953,70
3.11.22	184124	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	6,0000	1.060,26	6.361,56
3.12 PAVIMENTACAO						454.436,75	
3.12.1	175412		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO COM E = 0,10CM - LASTRO DE CONCRETO MAGRO*	M2	953,2400	81,09	77.298,23
3.12.2	218906	94994SINA	EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NA COR CINZA MEDIO, ESPESSURA 8CM, COM TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	427,9000	99,62	42.627,40
3.12.3	211360		PISO EM CERAMICA PEI-V, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA COM DIMENSOES 46X46CM, APLICADO COM ARGAMASSA DO TIPO AC-III E REJUNTE SILICONADO FLEXIVEL, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	96,7100	73,35	7.093,68
3.12.4	201713		PISO VINILICO EM REGUA, ESPESSURA DE 3,2 MM, FIXADO COM COLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M2	839,4300	273,16	229.298,70
3.12.5	206342		CALCADA DE PROTECAO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, LARGURA 50CM, COM ALTURA EXPOSTA DE 20CM, INCLUSIVE, ESCAVACAO, LASTRO, CHAPISCO, REBOCO, ATERRO E PISO CIMENTADO 4CM, TRATAMENTO COM ARGAMASSA POLIMERICA, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO.	M	149,3000	87,49	13.062,26
3.12.6	208718		CALCADA DE CONTORNO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, LARGURA 60CM, COM ALTURA EXPOSTA DE 20CM, INCLUSIVE, ESCAVACAO, LASTRO, CHAPISCO, REBOCO, ATERRO E PISO CIMENTADO, TRATAMENTO COM	M	25,5000	95,10	2.425,05

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

8 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			ARGAMASSA POLIMERICA E JUNTAS SECAS, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO				
3.12.7	212362	94994SINA	CALCADA DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO DESEMPOLADO, INCLUSIVE REGULARIZACAO, ESP=10CM, SENDO 8+2 CM, COM LONA PLASTICA E TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	14,6200	88,57	1.294,89
3.12.8	192463	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016	M	170,0000	48,29	8.209,30
3.12.9	174894	101094	PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	68,5000	228,23	15.633,76
3.12.10	161761	02180/ORS	REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM.	M2	953,2400	21,44	20.437,47
3.12.11	216267	07653/ORS	PISO EM GRANITO BRANCO SIENA, ESP= 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE	M2	17,1000	864,70	14.786,37
3.12.12	222004		RODAPE EM PISO VINILICO H=10CM, FIXADO C/ COLA, SOBRE EMBOCO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	385,3000	50,81	19.577,09
3.12.13	221830	12445/ORS	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO, L = 15 CM, E = 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	12,2000	164,83	2.010,93
3.12.14	221884		PERFIL ALUMINIO "U" 25MM X 30MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,2000	30,02	36,02
3.12.15	205978	100324/SI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.4 E PEDRA BRITADA N.5), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	4,1300	156,32	645,60
3.13 PINTURA						332.171,43	
3.13.1	136253	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	3.484,1100	4,51	15.713,34
3.13.2	201728	96135/SIN	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M2	1.742,8100	30,61	53.347,41
3.13.3	210540		PINTURA COMPUTADORIZADA DE TINTA ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) PARA PAREDES (INTERNAS/EXTERNAS), CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MAQUINA, TONS DIVERSOS, COM APLICACAO DE 02 DEMAOS, EXCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	3.484,1100	39,03	135.984,81
3.13.4	210767		PINTURA ABSTRATA COMPUTADORIZADA (TINTA/COLORIDA), ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) DUAS DEMAOS	M2	71,7600	42,57	3.054,82
3.13.5	197580	88431	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES	M2	1.741,3000	27,79	48.390,73
3.13.6	136252	88484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	1.166,6500	5,46	6.369,91
3.13.7	136258	88494	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	1.166,6500	21,49	25.071,31
3.13.8	197588	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1.166,6500	16,33	19.051,39
3.13.9	200564	102193/SIN	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021.	M2	112,1300	2,11	236,59

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508/720-24

9 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.13.10	184231	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	112,1300	27,90	3.128,43
3.13.11	184256	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMAOS. AF_01/2021	M2	1.166,6500	13,99	16.321,43
3.13.12	184253	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMAOS.	M2	112,1300	25,00	2.803,25
3.13.13	212236		PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, APLICACAO DE 01 DEMAOS DE LIQUIDO SELADOR ACRILICO, E 02 DEMAOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UN	19,0000	17,85	339,15
3.13.14	197733	100749	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAOS). AF_01/2020_P	M2	93,6800	25,18	2.358,86
3.14 INSTALACOES HIDRAULICAS						29.662,57	
3.14.1	220802	91785/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	76,0000	46,33	3.521,08
3.14.2	220803	91786/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	112,5000	34,70	3.903,75
3.14.3	220804	91787/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	69,9000	41,26	2.884,07
3.14.4	220805	91788/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	17,8000	58,82	1.047,00
3.14.5	135643	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	UN	12,0000	123,07	1.476,84
3.14.6	198510	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVACAO	UN	4,0000	41,70	166,80
3.14.7	217050	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM CORPO DIVIDIDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	PC	4,0000	56,90	227,60
3.14.8	198514	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVACAO	UN	1,0000	58,50	58,50
3.14.9	212515		VALVULA PE COM CRIVO SOLDAVEL 40MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	104,82	209,64
3.14.10	163023	99634	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	984,53	1.969,06
3.14.11	198603	95673	HIDROMETRO DN 20 (), 1,5 M/H FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/201	UN	1,0000	138,16	138,16
3.14.12	197595	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM X 1 ,	UN	5,0000	31,29	156,45
3.14.13	197597	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVACAO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2016	UN	3,0000	43,61	130,83

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

10 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.14.14	197600	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVACAO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2016	UN	6,0000	42,33	253,98
3.14.15	195769	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E	UN	24,0000	6,65	159,60
3.14.16	196144	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	9,48	18,96
3.14.17	195788	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E	UN	2,0000	8,96	17,92
3.14.18	217872	102112	BOMBA SCHNEIDER DE RECALQUE BCR - 2010 1/2 CV - INSTALACAO	UN	2,0000	130,68	261,36
3.14.19	217868		BOMBA SCHNEIDER DE RECALQUE BCR - 2010 1/2 CV - FORNECIMENTO	UN	2,0000	880,22	1.760,44
3.14.20	213848		RESERVATORIO SUPERIOR EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5.000L - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	4.335,94	4.335,94
3.14.21	220869		RESERVATORIO SUPERIOR EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000L - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	6.792,25	6.792,25
3.14.22	181003	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020	UN	2,0000	86,17	172,34
3.15 INSTALACOES SANITARIAS						58.100,22	
3.15.1	220807	91792/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA	M	17,5800	78,70	1.383,55
3.15.2	220810	91793/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES PARA,	M	67,4200	104,10	7.018,42
3.15.3	220837	91789/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, AGUA PLUVIAL DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES PARA, PREDIOS.	M	30,7200	54,93	1.687,45
3.15.4	220790	91795/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E CORTES, FIXACOES, P/ PREDIOS.	M	357,9000	79,01	28.277,68
3.15.5	199605		CAIXA SIFONADA ANTIESPUMA COMPLETA COM PROLONGADOR 100 X 150 X 50MM- . FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	14,0000	43,18	604,52
3.15.6	221190		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO/ GORDURA, (0,60X0,60X0,60)M, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCADA E REBOCADA, COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M, NA CAIXA E NA TAMPA, COM FUNDO EM PISO CIMENTADO, FORNECIMENTO E CONSTRUCAO**	UN	36,0000	531,35	19.128,60

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

11 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.16 LOUCAS E METAIS						42.856,50	
3.16.1	198324	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,0000	614,55	2.458,20
3.16.2	203964		VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD / PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SEM FURO FRONTAL, EM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL E ASSENTO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	2.143,45	8.573,80
3.16.3	210551	09502/ORS	DUCHA HIGIENICA EM METAL, COM REGISTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0000	591,86	4.734,88
3.16.4	218258		LAVATORIO DE LOUCA SUSPENSO 50X42CM, COM VALVULA E SIFAO INOX - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,0000	735,23	2.940,92
3.16.5	198343	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFAO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,0000	276,90	1.107,60
3.16.6	198340	86936	CUBA DE EMBUTIR DE ACO INOXIDAVEL MEDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFAO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,0000	643,51	1.930,53
3.16.7	172476	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12,0000	407,82	4.893,84
3.16.8	172474	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,0000	360,65	2.885,20
3.16.9	216971	86876SINA	TANQUE DE PAREDE EM ACO INOX AISI 304 COM 0,8MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO ACETINADO, COM CAPACIDADE DE 34 L, MEDINDO: 0.50X0.40M COM VALVULA E SIFAO EM ACO INOX, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE TECNICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	1.516,07	1.516,07
3.16.10	205015		TORNEIRA EM ACO INOX DE BANCADA/MESA BICA MEDIA COM AREJADOR COMANDO TIPO TRAVE, 1/4" VOLTA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0000	142,93	1.143,44
3.16.11	195668	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020.	UN	1,0000	164,71	164,71
3.16.12	202035		TORNEIRA EM ACO INOX DE PAREDE TIPO BICA ALTA COM AREJADOR ARTICULADO MODELO SUGERIDO: 1168.C40 TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA- DECA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	4,0000	676,66	2.706,64
3.16.13	207699		DISPENSER, EM PLASTICO, PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLAO, PARAFUSADO NA PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	8,0000	121,55	972,40
3.16.14	208395		DISPENSER EM PLASTICO, PARA PAPEL TOALHA, FIXADO NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	7,0000	121,55	850,85
3.16.15	198383	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	7,0000	123,45	864,15
3.16.16	184725		ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA*	M2	4,9500	686,96	3.400,45
3.16.17	172456	100849	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,0000	55,30	221,20
3.16.18	168136		ASSENTO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA VASO SANITARIO PNE, COM ABERTURA FRNTAL	UN	4,0000	140,33	561,32

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

12 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.16.19	201116		LAVATORIO LOUCA BRANCA DE CANTO, COM VALVULA, ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM E SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2, INCLUSIVE TORNEIRA DE MESA ACO INOX COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4", PADRAO MEDIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	465,15	930,30
3.17 INSTALACOES AGUAS PLUVIAIS						32.916,59	
3.17.1	220837	91789/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, AGUA PLUVIAL DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES PARA, PREDIOS.	M	6,4000	54,93	351,55
3.17.2	220843	91790/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS..	M	223,5200	64,23	14.356,69
3.17.3	220850	91791/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA	M	25,0000	107,00	2.675,00
3.17.4	219680		TUBO PLUVIAL 200MM PVC, AMANCO OU EQUIVALENTE TECNICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,0000	165,82	4.145,50
3.17.5	221188		CAIXA ENTERRADA DE AREIA, 60X60X60CM, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCADA E REBOCADA, COM TAMPA DE CONCRETO E COM CANTONEIRA EM FERRO GALVANIZADONA NA CAIXA E TAMPA COM FUNDO EM BRITA (10CM) *	UN	20,0000	510,72	10.214,40
3.17.6	221742	103003SIN	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 400 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	UN	5,0000	234,69	1.173,45
3.18 INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO						434.050,63	
3.18.1	219864		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO , FOTOLUMINESCENTE, *126 X 252* MM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) (S1,S2,S3,S4,S5,S6,S14,S18- PADRAO CBMPB) -	UN	4,0000	24,50	98,00
3.18.2	178652		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO/EXTINTORES E AFINS (E3, E5, E7, E8, E17...) FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA *179MM X 179MM* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	63,0000	24,66	1.553,58
3.18.3	167971		PLACA DE INDICACAO DE LOCALIZACAO DE EXTINTORES, FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA, *224 X 224MM EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO	UN	41,0000	36,19	1.483,79
3.18.4	219855		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO/EXTINTORES E AFINS (E1,E2,E3, E5, E7, E8, E11...) FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA *179MM X 179MM* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	13,0000	24,66	320,58
3.18.5	211010		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO/SAIDA DE EMERGENCIA E AFINS, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *316 X 158* MM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	177,0000	36,75	6.504,75

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

13 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			PICTOGRAMAS CONFORME S6 - PADRAO CBMPB) - FORNECIMENTO E INSTALACAO*				
3.18.6	215181		PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE PARA MENSAGEM (M2 - PADRAO CBMPB - 500 X 400MM), FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	131,34	525,36
3.18.7	212540	11867/ORS	LUMINARIA DE EMERGENCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTONOMO, COM AUTONOMIA DE 1H	UN	63,0000	208,72	13.149,36
3.18.8	210711	12312/ORS	LUMINARIA DE EMERGENCIA, TIPO BALIZAMENTO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO 2X55W LED - 3000 LUMENS, SEGURIMAX OU SIMILAR, INSTALADA A ALTURA DE 2,50M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21,0000	350,85	7.367,85
3.18.9	184413	101911	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	36,0000	556,92	20.049,12
3.18.10	176518		EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO*	UN	36,0000	361,57	13.016,52
3.18.11	178908	101909	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020_P	UN	6,0000	408,82	2.452,92
3.18.12	215230	COTACAO	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UN	72,0000	8,53	614,16
3.18.13	218600		TUBO EM ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 25 (1"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	0,1600	101,67	16,27
3.18.14	205862	73976/8/SI	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	282,0000	256,13	72.228,66
3.18.15	216802	73976/8/SI	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 3" (75MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	15,3000	285,04	4.361,11
3.18.16	221411	105169	BUCHA DE REDUCAO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 80 MM X	UN	9,0000	110,01	990,09
3.18.17	218153		PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1" , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	15,65	15,65
3.18.18	197406	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVACAO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVA	UN	42,0000	154,24	6.478,08
3.18.19	221430	105195	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FEMEA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVACAO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2024	UN	1,0000	284,23	284,23
3.18.20	197394	94469	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO E	UN	3,0000	156,91	470,73
3.18.21	196902	92642	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_	UN	19,0000	248,25	4.716,75
3.18.22	197423	94479	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO EM	UN	2,0000	279,01	558,02
3.18.23	197388	94467	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALA	UN	3,0000	107,97	323,91
3.18.24	165142		CHAVE DE FLUXO EM ACO GALVANIZADO DE 3" (75MM)/VALVULA MEDIDORA DE FLUXO TIPO PALHETA PARA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO*	UN	2,0000	2.459,34	4.918,68
3.18.25	212975		MANOMETRO GLICERINADO DIAMETRO 100MM ROSCA BSP 1/2" - 0 A 16 BAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	721,76	721,76
3.18.26	163013	99624	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	667,80	667,80

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

14 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			AF_01/2019				
3.18.27	163014	99625	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2019	UN	1,0000	919,51	919,51
3.18.28	201406	103009	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	422,72	845,44
3.18.29	163022	99633	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	574,75	574,75
3.18.30	199324	95250SINA	VALVULA ESFERA EM LATAO DE 1"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	101,82	101,82
3.18.31	196004	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3, INSTALADO EM RESERVACAO	UN	2,0000	465,08	930,16
3.18.32	210918	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	UN	2,0000	383,39	766,78
3.18.33	201690	10896/ORS	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REGISTRO GLOBO ANGULAR 90 PARA HIDRANTE, D=2 1/2", EXCLUSIVE TAMPAO COM CORRENTE	UN	14,0000	398,05	5.572,70
3.18.34	148752	01510/ORS	TAMPAO STORZ EM LATAO COM CORRENTE, D=2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	160,13	160,13
3.18.35	214188		CHAVE PARA ENGATE RAPIDO STORZ 2 1/2"	UN	26,0000	50,97	1.325,22
3.18.36	186287		MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,0000	817,68	21.259,68
3.18.37	216162	12706/ORS	ESGUICHO JATO REGULAVEL, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO - FORNECIMENTO E	UN	26,0000	350,11	9.102,86
3.18.38	218650	COTACAO	BOMBA ELETRICA DE INCENDIO 7,5CV, TRIFASICA 220/380V, BPI-22 R 2.1/2", APENAS EQUIPAMENTO*	UN	2,0000	5.562,13	11.124,26
3.18.39	221986		BOMBA SCHNEIDER BPI-22 R/F 2 1/2" 32,7M/H 38MCA 7,5CV - TRIFASICA - APENAS INSTALACAO.	UN	2,0000	759,92	1.519,84
3.18.40	176377		GUARDA CORPO E CORRIMAO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIARIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1.1/2"	M	12,8000	719,86	9.214,21
3.18.41	184255	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMAOS. AF_01/2021	M2	2,5300	24,59	62,21
3.18.42	194521	95807	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDADAVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	77,0000	21,37	1.645,49
3.18.43	194502	95795	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	UN	35,0000	37,66	1.318,10
3.18.44	199092	12883/ORS	DETECTOR DE FUMACA OPTICO ENDERECAVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR - APENAS MATERIAL	UN	28,0000	301,36	8.438,08
3.18.45	199567	11829/ORS	ACIONADOR MANUAL PARA BOMBA DE INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	215,45	646,35
3.18.46	209631	11820/ORS	CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATE 250 DISPOSITIVOS, MARCA VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	8.141,80	8.141,80
3.18.47	211018	10446/ORS	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCENDIO - FORNECIMENTO	UN	21,0000	434,52	9.124,92
3.18.48	204502	11979/ORS	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL - MODELO AM-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APORTE AQUI	UN	42,0000	93,62	3.932,04

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

15 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.18.49	220923	95745/SIN	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	M	614,2600	19,29	11.849,08
3.18.50	221543		CABO DE COBRE BLINDADO COM FITA POLIESTER PARA ALARME INCENDIO 105C 2X0,75MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	1.474,2200	55,33	81.568,59
3.18.51	200042		NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	111,41	222,82
3.18.52	200054		NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	163,16	326,32
3.18.53	202877		RETIRADA/ DEMOLICAO E RECOLOCACAO/ COLOCACAO/REPOSICAO DE MEIO-FIO GRANITICO 10 X 10 X 30CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - EXCLUSIVE A PEDRA *	M	40,8500	25,75	1.051,89
3.18.54	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	9,8000	65,16	638,57
3.18.55	193908	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,6300	704,22	1.147,88
3.18.56	206263	10679/ORS	SERVICO DE FURO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO COM 110MM E ESP=15MM	UN	2,0000	81,58	163,16
3.18.57	135922	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7,6800	26,07	200,22
3.18.58	207222		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	282,0000	6,54	1.844,28
3.18.59	216668	96765/SINA	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17 CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", 2 LANCES DE MANGUEIRA DE INCENDIO 1 DE 15 M E 1 DE 30M, ESGUICHO DE JATO REGULAVEL EM LATAO 1 1/2" (DN 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,0000	2.814,89	73.187,14
3.18.60	220184	11894/ORS	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,60 X 0,35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA. **	UN	1,0000	1.236,60	1.236,60
3.19 INSTALACOES ELETRICAS						462.668,81	
3.19.1	194380	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.786,7400	4,19	7.486,44
3.19.2	134458	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	4.305,1600	5,69	24.496,36
3.19.3	175441	ORSE/8348	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO HEPR (XLPE), 4MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.885,2400	11,83	22.302,39
3.19.4	203243	11570/ORS	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXIVEL, 6,0MM, 1KV / 90 C	M	352,0900	14,43	5.080,66
3.19.5	202375	COTACAO	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RIGIDO, 10MM, 1KV / 90 C - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	257,1500	20,08	5.163,57
3.19.6	207024	ORSE/9006	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RIGIDO, 16MM, 1KV / 90 C, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	17,4000	26,12	454,49
3.19.7	152501		CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 25MM, 1KV / 90 C.	M	69,6000	37,83	2.632,97
3.19.8	176059	08350/ORS	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RIGIDO, 50,0MM2, 1 KV / 90 C - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	8,0000	71,56	572,48
3.19.9	213087	11198/ORS	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE 1KV 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.260,0000	188,95	238.077,00

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

16 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.19.10	162868	ORSE/8466	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V.	M	8,5000	10,42	88,57
3.19.11	154575	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	M	9,0000	71,89	647,01
3.19.12	221549		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,30M X 0,30M X 1M (DIMENSOES INTERNAS), COM FUNDO DE BRITA DE 0,10M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM L - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	3,0000	335,69	1.007,07
3.19.13	221833		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,40M X 0,40M X 1M (DIMENSOES INTERNAS), COM FUNDO DE BRITA DE 0,10M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM L - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,0000	510,37	3.062,22
3.19.14	221836		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,60M X 0,60M X 1M (DIMENSOES INTERNAS), COM FUNDO DE BRITA DE 0,10M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM L - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,0000	662,25	14.569,50
3.19.15	221565	10793/ORS	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	179,0000	12,15	2.174,85
3.19.16	204877		FORNECIMENTO E INSTALACAO - CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 4X2	UN	3,0000	23,42	70,26
3.19.17	185127	12578/ORS	DISTANCIADOR BAIXO P/ TIRANTE 38MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	110,0000	16,80	1.848,00
3.19.18	221968	COTACAO	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TERMOMANETICO FIXO 380/415V 175A, 36KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	2.668,59	5.337,18
3.19.19	213173	09689/ORS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	1.215,73	1.215,73
3.19.20	194584	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	8,0000	14,26	114,08
3.19.21	194588	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	34,0000	15,60	530,40
3.19.22	194591	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4,0000	15,60	62,40
3.19.23	194594	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	9,0000	17,18	154,62
3.19.24	194597	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2,0000	24,70	49,40
3.19.25	211074	93673/SIN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	125,22	250,44
3.19.26	205251	101894/SIN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	616,58	1.233,16
3.19.27	211701	09041/ORS	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO DPS 80KA - 275V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	226,14	904,56
3.19.28	200405	7996/ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR.	UN	13,0000	379,27	4.930,51
3.19.29	194614	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	3,0000	77,71	233,13
3.19.30	213359	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	122,0000	26,20	3.196,40
3.19.31	218750	TCPO 13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2"), INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,3000	49,08	211,04
3.19.32	204782	TCPO 13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1 1/4") INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,8000	37,47	104,92

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

17 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.19.33	211964	TCPO 13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (2 1/2") INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,0900	68,76	281,23
3.19.34	199947	TCPO 16	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 85MM (3"), INCLUSIVE CONEXAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	M	8,5800	78,46	673,19
3.19.35	207491	151135/IO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM. 4" (110MM), INCLUSIVE CONEXOES	M	315,0000	136,62	43.035,30
3.19.36	200825	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	21,8100	22,25	485,27
3.19.37	201224	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	M	948,8400	11,71	11.110,92
3.19.38	219199		FITA ISOLANTE PARA IDENTIFICACAO DOS CABOS	UN	12,0000	12,60	151,20
3.19.39	212556		HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M, INCLUSO CONECTOR GTDU - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	108,08	324,24
3.19.40	178213	91955/SIN	INTERRUPTOR THREE WAY (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,0000	36,77	73,54
3.19.41	194752	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	4,0000	81,64	326,56
3.19.42	219931	ORSE/9922	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A, COM CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,0000	26,38	633,12
3.19.43	194756	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,0000	90,15	90,15
3.19.44	219280	97587SINA	LUMINARIA CALHA COMERCIAL ALETADA DE ALTO RENDIMENTO EMBUTIR 62X62 CM PARA 4 LAMPADAS LED 10W (SEM LAMPADA) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	112,0000	217,82	24.395,84
3.19.45	221535	97586SINA	LUMINARIA ALETADA EQUIPADA COM DUAS LAMPADAS LED TUBULAR DE 9W - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	UN	11,0000	152,44	1.676,84
3.19.46	213598	ORSE/1222	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 100 A -	UN	1,0000	1.022,55	1.022,55
3.19.47	221555	101881/SI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 70 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	1.873,51	1.873,51
3.19.48	200167		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 13 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	290,62	290,62
3.19.49	210605	00711/ORS	TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2", FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,0000	6,24	174,72
3.19.50	166810		TAMPA EM PVC 4" X 2" , COM PASSA FIO F IO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0000	3,92	31,36
3.19.51	194813	91997	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	3,0000	37,88	113,64
3.19.52	194834	92005	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	3,0000	61,43	184,29
3.19.53	194831	92004	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	34,0000	56,81	1.931,54
3.19.54	194854	92013	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (3 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,0000	84,95	84,95

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

18 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.19.55	194799	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	74,0000	45,43	3.361,82
3.19.56	178724		LAMPADA LED TUBULAR T8 9W - 60CM - BRANCO NEUTRO INMETRO.;	UN	470,0000	16,44	7.726,80
3.19.57	201982	08684/ORS	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,0000	126,77	7.606,20
3.19.58	210609	00857/ORS	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM, (REF. VALEMAM OU SIMILAR).	M	51,0000	12,81	653,31
3.19.59	204847	09519/ORS	TALA PLANA PERFURADA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,0000	10,98	329,40
3.19.60	185170	09524/ORS	TALA PLANA PERFURADA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,0000	6,28	175,84
3.19.61	185273		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	3,0000	23,36	70,08
3.19.62	166734		ABRACADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO L 2" COM CUNHA...	UN	5,0000	6,45	32,25
3.19.63	166736		ABRACADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO M 2 1/2" COM CUNHA STRINGUETO.;	UN	4,0000	8,57	34,28
3.19.64	166738		ABRACADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO N 3" COM CUNHA...	UN	9,0000	10,10	90,90
3.19.65	222006		ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA*12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	3,0000	16,74	50,22
3.19.66	168400		SUPORTE VERTICAL 120 X 160MM PARA FIXACAO DE ELETROCALHA METALICA - FORNECIMENTO E	UN	63,0000	31,74	1.999,62
3.19.67	212969	12545/ORS	VERGALHAO GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	330,0000	8,50	2.805,00
3.19.68	183161		SUPORTE VERTICAL 70X96MM;;	UN	45,0000	11,26	506,70
3.20 CABEAMENTO ESTRUTURADO						178.511,42	
3.20.1	205315	ORSE	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 200 X 50, COM TAMPA DE ENCAIXE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,0000	66,31	10.079,12
3.20.2	221562		JUNCAO OU EMENDA INTEGRAL "U" NAS MEDIDA: 200X50MM, GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	35,0000	22,16	775,60
3.20.3	205674		SUPORTE VERTICAL 200 X 50 MM PARA FIXACAO DE ELETROCALHA METALICA - FORNECIMENTO E	UN	51,0000	19,25	981,75
3.20.4	205347	ORSE	TE HORIZONTAL 200 X 50MM PARA ELETROCALHA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	41,29	165,16
3.20.5	200825	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	152,0000	22,25	3.382,00
3.20.6	217071	04535/ORS	CURVA DE INVERSAO 200X50 MM PARA ELETROCALHA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	35,0000	101,42	3.549,70
3.20.7	205275	ORSE	CURVA HORIZONTAL 200 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA, COM ANGULO 90 (REF.: MOPA OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO *	UN	51,0000	41,29	2.105,79
3.20.8	199177	12506/ORS	ARRUELA LISA 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	93,0000	0,64	59,52
3.20.9	168144		PORCA SEXTAVADA 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	93,0000	0,51	47,43
3.20.10	199181	00685/ORS	PARAFUSO CABECA LENTILHA 3/8" X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	93,0000	5,90	548,70

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS 19 /
CREA: 119.508.720-24



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.20.11	220501	COTACAO	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 25MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	64,0000	7,92	506,88
3.20.12	180979	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COMBLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO T	UN	1,0000	638,87	638,87
3.20.13	212877		CAIXA DE DISTRIBUICAO GERAL N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	275,99	275,99
3.20.14	221836		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,60M X 0,60M X 1M (DIMENSOES INTERNAS, COM FUNDO DE BRITA DE 0,10M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM L - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	662,25	2.649,00
3.20.15	221549		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,30M X 0,30M X 1M (DIMENSOES INTERNAS), COM FUNDO DE BRITA DE 0,10M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA EM L - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	6,0000	335,69	2.014,14
3.20.16	194456	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	64,0000	17,02	1.089,28
3.20.17	213684	07138/ORS	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO (EM CANALETA SISTEMA X)	M	2.677,6500	12,83	34.354,25
3.20.18	195314	98401	CABO TELEFONICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	M	30,0000	27,06	811,80
3.20.19	186697		CONECTOR FEMEA RJ 45 - CATEGORIA 6A, PINAGEM T568A , FABRICANTE FURUKAWA OU EQUIVALENTE TECNICO.- FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	76,0000	46,13	3.505,88
3.20.20	211057	11242/ORS	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	76,0000	9,81	745,56
3.20.21	186233	98307/SINA	TOMADA DUPLA RJ45 COM ESPELHO 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	71,0000	54,03	3.836,13
3.20.22	216362	07792/ORS	TOMADA LOGICA 2 MODULOS RJ-45 FEMEA EM CAIXA 4X4" SEXTUPLA COM ESPELHO - FORNECIMENTO E	UN	5,0000	119,36	596,80
3.20.23	212556		HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M, INCLUSO CONECTOR GTDU - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	108,08	216,16
3.20.24	203243	11570/ORS	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), FLEXIVEL, 6,0MM, 1KV / 90 C	M	8,0000	14,43	115,44
3.20.25	212256	8362/ORSE	ORGANIZADOR / GUIA DE CABOS FECHADO 19" 1U	UN	8,0000	28,92	231,36
3.20.26	220191	100555/SIN	RACK ABERTO PADRAO - 19" - 20U - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,0000	1.674,48	31.815,12
3.20.27	220883	ORSE/1141	BANDEJA PARA RACK 19 POLEGADAS DE 1U, COM VENTILADORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,0000	1.702,17	32.341,23
3.20.28	220926		FORNECIMENTO DE REGUA (FILTRO DE LINHA) COM 10 TOMADAS 2P+T	UN	2,0000	60,99	121,98
3.20.29	220942		SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	5.526,19	11.052,38
3.20.30	217978		CERTIFICACAO DE GARANTIA DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO POR PONTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	80,0000	32,50	2.600,00
3.20.31	173043		ETIQUETA BROTHER BRANCA COM 12MM LARGURA E 08M COMPRIMENTO;;	UN	20,0000	116,46	2.329,20
3.20.32	205266	00698/ORS	ANILHAS DE IDENTIFICACAO EM ANEL PARA CABOS (0 A 9) E (A A C). FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	654,0000	0,98	640,92
3.20.33	163927	S79262	VELCRO DUPLA FACE 20MM X 3,0MM..	UN	15,0000	18,71	280,65


CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

20 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.20.34	210180	11307/ORS	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO) 12 FIBRAS APC 2 FLEX - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	3,0000	703,09	2.109,27
3.20.35	167037		DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO) 24 FIBRAS,..	UN	2,0000	542,88	1.085,76
3.20.36	217248	97597/SIN	ROTEADOR WI-FI MESH TWIBI GIGA+ BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,0000	507,92	2.539,60
3.20.37	199197	11230/ORS	PATCH CABLE (PATCH CORD AZUL) CAT.6, 1,0M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	20,62	61,86
3.20.38	210987	11230/ORS	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	44,50	133,50
3.20.39	200210	ORSE/1279	SWITCH 24 PORTAS GERENCIAVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0000	4.529,41	18.117,64
3.21 CFTV						65.761,92	
3.21.1	217978		CERTIFICACAO DE GARANTIA DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO POR PONTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,0000	32,50	910,00
3.21.2	217212		CAMERA IP SL BULLET FULL HD, LENTE 3.6MM 30M IR SENSOR 1/2.7" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0000	578,84	5.788,40
3.21.3	217209		CAMERA IP SL DOME FULL HD 2MP, 1080P, LENTE 2.8MM POE IR 30M SENSOR 1/2.7" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,0000	931,05	16.758,90
3.21.4	217984	08682/ORS	RACK DE PAREDE 19" X 12U X 470MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	688,91	688,91
3.21.5	202074	07866/ORS	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	339,55	339,55
3.21.6	200210	ORSE/1279	SWITCH 24 PORTAS GERENCIAVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	4.529,41	9.058,82
3.21.7	213397	98304/SIN	PATCH PANEL 48 POSICOES FORNECIMENTO E	UN	1,0000	1.257,43	1.257,43
3.21.8	217244	COTACAO	CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO COM DISPLAY E TAGS RFID - APENAS FORNECIMENTO	UN	2,0000	1.517,63	3.035,26
3.21.9	199948	TCPO 13	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 25MM (1"), INCLUSIVE CONEXAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	M	75,8000	26,20	1.985,96
3.21.10	194541	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDADAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	30,0000	31,85	955,50
3.21.11	204649	10909/ORS	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TAMPA CEGA P/CONDULETE CAIXA 4" X 2"	UN	30,0000	8,53	255,90
3.21.12	204877		FORNECIMENTO E INSTALACAO - CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 4X2	UN	30,0000	23,42	702,60
3.21.13	213684	07138/ORS	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO (EM CANALETA SISTEMA X)	M	1.288,6000	12,83	16.532,74
3.21.14	220926		FORNECIMENTO DE REGUA (FILTRO DE LINHA) COM 10 TOMADAS 2P+T	UN	1,0000	60,99	60,99
3.21.15	213332	COTACAO	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL - DVR DE 32 CANAIS - FORNECIMENTO	UN	2,0000	3.715,48	7.430,96
3.22 CLIMATIZACAO						378.019,25	
3.22.1	214795	97327/SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/4" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	103,6500	36,09	3.740,73
3.22.2	186680	97328/SINA	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, DE TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA BLINDADA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL-	M	241,5500	49,70	12.005,04



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

21 /



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			INSTALACAO				
3.22.3	215179	97329SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/2" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,5000	61,80	2.070,30
3.22.4	186683	97330SINA	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO DE TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA BLINDADA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,3500	76,04	1.547,41
3.22.5	214780	97328SINA	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 3/4" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,8500	102,76	3.272,91
3.22.6	215154	97329SINA	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO DE TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA BLINDADA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	129,6600	65,84	8.536,81
3.22.7	210726		CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT REF.POLAR 005U, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	16,0000	85,83	1.373,28
3.22.8	212293	ORSE/1002	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CALCO DE BORRACHA TIPO PODIUM PARA CONDENSADORA.	UN	112,0000	19,54	2.188,48
3.22.9	205383	11412/ORS	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	M	316,8000	18,65	5.908,32
3.22.10	220802	91785/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDADAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	151,0000	46,33	6.995,83
3.22.11	220803	91786/SIN	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO TUBOS DE PVC, SOLDADAVEL, AGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	M	47,0000	34,70	1.630,90
3.22.12	200206	97886SINA	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSOES INTERNAS: 0,3X0,3X0,30M, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA NA	UN	8,0000	313,05	2.504,40
3.22.13	203802	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	5,0000	2.933,17	14.665,85
3.22.14	203805	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	2,0000	3.260,31	6.520,62
3.22.15	203808	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	4,0000	4.752,43	19.009,72
3.22.16	167077	00042417	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ,CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	4,0000	11.691,50	46.766,00
3.22.17	203827	103269	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTU/H	UN	4,0000	9.255,44	37.021,76
3.22.18	215508	103262/SI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	1,0000	9.539,72	9.539,72
3.22.19	203819	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	9,0000	15.246,29	137.216,61

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

22 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
			AF_11/2021_P				
3.22.20	214774	COTACAO	VENTILADOR CENTRIFUGO AXC 100B - FAB. MULTIVAC OU EQUIVALENTE TECNICO	UN	2,0000	1.002,61	2.005,22
3.22.21	214769	COTACAO	VENTILADOR CENTRIFUGO AXC 150B - FAB. MULTIVAC OU EQUIVALENTE TECNICO	UN	4,0000	860,34	3.441,36
3.22.22	214801	COTACAO	VENTILADOR CENTRIFUGO AXC 200B - FAB. MULTIVAC OU EQUIVALENTE TECNICO	UN	9,0000	1.373,61	12.362,49
3.22.23	216403	11316/ORS	INSTALACAO DE EXAUSTOR DE MURO 100MM, VAZAO MAXIMA DE 96 M3/H, POTENCIA 12W, 220V	UN	4,0000	49,62	198,48
3.22.24	216402	COTACAO	FORNECIMENTO DE EXAUSTOR DE MURO 100MM, VAZAO MAXIMA DE 96 M3, POTENCIA 12W, 220V, MULTIVAC OU SIMILAR	UN	4,0000	448,61	1.794,44
3.22.25	162657	S79615	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUTO FLEXIVEL ISOLADO COM FILME DE ALUMINIO INTERNO/EXTERNO, DIAMETRO 4", MULTIVAC OU EQUIVALENTE SUPERIOR	M	14,0000	35,01	490,14
3.22.26	204952	5925/SBC	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" (131MM) COM ISOLAMENTO TERMICO	M	14,0000	26,14	365,96
3.22.27	211241	12181/ORS	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 6" 150MM	M	29,0000	37,16	1.077,64
3.22.28	221997		CAIXA DE FILTRAGEM FILBOX RED-100 COM FILTROS G4 SICFLUX OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	599,25	1.198,50
3.22.29	214737	10766/ORS	CAIXA DE FILTRAGEM FILBOX RED-150 COM FILTROS G4 SICFLUX OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,0000	1.040,18	4.160,72
3.22.30	221999		CAIXA DE FILTRAGEM FILBOX RED-200 COM FILTROS G4 SICFLUX OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6,0000	722,13	4.332,78
3.22.31	216406		BOCA DE AR VENTIDEC, FABRICADO EM PLASTICO 100MM, PADRAO DVKR:100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,0000	57,73	519,57
3.22.32	216407	COTACAO	BOCA DE AR VENTIDEC 125MM, PADRAO DVKR125 - MULTIVAC OU SUPERIOR	UN	12,0000	91,63	1.099,56
3.22.33	216411		BOCA DE AR VENTIDEC, FABRICADO EM PLASTICO 150MM, PADRAO DVKR:150 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,0000	109,60	3.178,40
3.22.34	172739		FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GRELHA DE RETORNO DE AR REDONDA, DIAMETRO= 100MM COM COLARINHO, PADRAO MULTIVAC OU SIMILIAR	UN	4,0000	44,53	178,12
3.22.35	172743		FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GRELHA DE RETORNO DE AR REDONDA, DIAMETRO= 150MM COM COLARINHO, PADRAO MULTIVAC OU SIMILIAR	UN	4,0000	73,59	294,36
3.22.36	204369		FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GRELHA DE RETORNO DE AR REDONDA, DIAMETRO= 200MM COM COLARINHO, PADRAO MULTIVAC OU SIMILIAR	UN	9,0000	53,22	478,98
3.22.37	211302		DUTO PVC, SERIE NORMAL, PARA EXAUSTOR, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	22,0000	27,32	601,04
3.22.38	214339		DUTO FLEXIVEL 150MM SEM ISOLAMENTO PARA SISTEMA DE EXAUSTAO FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,0000	60,08	4.806,40
3.22.39	214338		DUTO FLEXIVEL 200MM SEM ISOLAMENTO PARA SISTEMA DE EXAUSTAO FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	194,0000	66,60	12.920,40
3.23 SONORIZACAO						23.995,64	
3.23.1	151844		ELETROCALHA/PERFILADO METALICO PERFURADA 38 X 38 X 6000MM	M	35,0000	35,68	1.248,80
3.23.2	201224	TCPO 13	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	M	90,0000	11,71	1.053,90

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

23 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.23.3	194463	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	6,0000	19,28	115,68
3.23.4	194541	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDADAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	21,0000	31,85	668,85
3.23.5	204297	COTACAO	ALTO FALANTE 8" FULL RANGE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21,0000	130,35	2.737,35
3.23.6	184546	91926	CABO POLARIZADO PAR TRANCADO 2 X 2,5MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	275,0000	27,51	7.565,25
3.23.7	221062	8681/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MINI RACK DE PAREDE (SUSPENSO) 19" X 6U X 450MM	UN	2,0000	699,76	1.399,52
3.23.8	184550	COTACAO	CONTROLE DE VOLUME*	UN	2,0000	383,36	766,72
3.23.9	218021	COTACAO	TRAFO TRONCO 500W/210V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0000	577,72	1.155,44
3.23.10	221538	12396/ORS	AMPLIFICADOR SOM AMBIENTE PROFISSIONAL 500W RMS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000	992,81	1.985,62
3.23.11	222001		TRANSFORMADOR DE LINHA PARA SOM AMBIENTE COM 20W RMS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	21,0000	252,31	5.298,51
3.24 SPDA						31.706,26	
3.24.1	179259	10908/ORS	BARRA REDONDA DE ACO, 3/8" (70MM), RE-BAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	289,8400	20,38	5.906,94
3.24.2	201977	09392/ORS	CABO DE COBRE NU 35 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	M	283,4300	48,82	13.837,05
3.24.3	210622	11273/ORS	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZACAO EM ACO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, (SPDA)	UN	1,0000	482,97	482,97
3.24.4	210175		CLIP DE ACO GALVANIZADO PARA CONEXAO DE BARRAS DE 10 A 16 MM DE DIAMETRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	327,0000	16,89	5.523,03
3.24.5	212629	10694/ORS	CONECTOR ATERRINSERT COM DISCO EM LATAO E ROSCA FEMEA M12 25-40MM TEL656 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,0000	63,35	1.267,00
3.24.6	185243		CONECTOR DE PRESSAO TIPO SPLIT-BOLT EM LIGA DE COBRE PARA CABO DE COBRE 35MM REF.: TEL 5015 - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	27,0000	18,17	490,59
3.24.7	219835	ORSE/1069	CONECTOR EM COBRE ESTANHADO TIPO MINIGAR PARA CABOS 16 - 50 MM (SPDA)	UN	17,0000	83,29	1.415,93
3.24.8	212626	10729/ORS	FIXADOR UNIVERSAL ESTANHADO PARA CABOS 16 A 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0000	35,14	210,84
3.24.9	218059		MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, A FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,0000	12,60	113,40
3.24.10	218057	96989/SIN	MINICAPTORES DE INSERCAO, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0000	12,29	98,32
3.24.11	162258	11039/ORS	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM ACO INOX 4,2X32MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	311,0000	3,58	1.113,38
3.24.12	218081	11036/ORS	PARAFUSO CABECA CHATA EM ALUMINIO 1/4" X 7/8" - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,0000	0,79	0,79
3.24.13	202428		PRESLHA DE LATAO, L=20MM, PARA FIXACAO DE CABOS COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM A 50MM, REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA)- FORNECIMENTO E INSTALACAO*	UN	298,0000	2,99	891,02

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

24 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.24.14	179250		REDUTOR PRISONEIRO COM PARAFUSO, M12 X 3/16 EM LATAO COM PARAFUSO INOX - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,0000	17,75	355,00
3.25 BANCADAS/MESAS/BALCAO						155.277,44	
3.25.1	221809	COTACAO	MESA DE ESTUDO EM ESTRUTURA DE METALON 50 X 50 CM QUADRADOS , SENDO 3 TUBOS DE 3,00M NO SENTIDO LONGITUDINAL, 04 NO SENTIDO PERPENDICULAR TUBOS DE 1,00M NO SENTIDO PERPENDUCULAR TODOS NA HORIZONTAL, 6 PERFIS COM H= 0,83 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR PRETA E UM TAMPO EM GRANITO BRANCO SIENA POLIDO EM UMA FACE E NAS BORDAS COM ESP.= 2,00CM (1 X 3,00)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,0000	4.799,11	19.196,44
3.25.2	202277	02497/ORS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M.	M3	3,9900	65,16	259,99
3.25.3	193908	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	3,9900	704,22	2.809,84
3.25.4	206749	103328	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	23,7200	94,05	2.230,87
3.25.5	198084	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	47,4400	4,64	220,12
3.25.6	198204	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,8300	34,64	860,11
3.25.7	136543	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PR EPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	28,1900	38,40	1.082,50
3.25.8	136253	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	28,1900	4,51	127,14
3.25.9	221801	88497SINA	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX/PVA, DUAS DEMAOS, EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS, INCLUSIVE	M2	28,1900	56,54	1.593,86
3.25.10	210540		PINTURA COMPUTADORIZADA DE TINTA ACRILICA (SEMI-BRILHO/FOSCO/ACETINADO) PARA PAREDES (INTERNAS/EXTERNAS), CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MAQUINA, TONS DIVERSOS, COM APLICACAO DE 02 DEMAOS, EXCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	28,1900	39,03	1.100,26
3.25.11	221804	12492/ORS	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM COM CORTE EM 45 NOS ENCONTROS.	M2	40,8500	840,60	34.338,51
3.25.12	221867	07653/ORS	REVESTIMENTO EM PLACA GRANITO TIPO BRANCO SIENA E=3CM COM CORTE EM 45 NOS ENCONTROS ASSENTADO COM ACIII NAS ALVENARIAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	19,2500	870,34	16.754,05
3.25.13	214555	02180/ORS	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	44,4300	35,23	1.565,27
3.25.14	221806	09721/ORS	PRATELEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA POLIDO EM UMA DAS FACES COM BORDAS ARREDONDADAS -	M2	3,8600	999,62	3.858,53

CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24

25 /



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,53	
			FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
3.25.15	221803	104597/SI	REVESTIMENTO CERMICO PARA PISO OU PAREDE, 82X 82CM, PORCELANATO POLIDO DUCAL LUX TIPO A - EMBRAMACO OU EQUIVALENTE TECNICO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAO DE BASE OU EMBOCO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	5,5800	156,50	873,27
3.25.16	215908	97735SINA	PLACA EM CONCRETO ARMADO COM E = 5CM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	22,2200	127,55	2.834,16
3.25.17	221870		RESPALDO EM GRANITO BRANCO SIENA H=20CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	12,2000	168,20	2.052,04
3.25.18	221795		PLACA EM CONCRETO ARMADO ESP=3CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M3	2,0800	1.874,79	3.899,56
3.25.19	221869		CORTE EM GRANITO COM MAKITA E DISCO DIAMANTADO.	M	10,0000	3,54	35,40
3.25.20	220668	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,2000	5,48	33,98
3.25.21	221864		TAMPO EM GRANITO TIPO BRANCO SIENA E=3CM , APOIO EM CANTONEIRA L DE ABAS IGUAIS EM ACO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	2,7000	942,97	2.546,02
3.25.22	221821		BANCADA EM GRANITO TIPO BRANCO SIENA (1,50 X 0,60) E=3CM E L=60CM, COM RESPALDO 20CM E TESTEIRA 10CM, ENGASTADO NA ALVENARIA E APOIO EM CANTONEIRA L DE ABAS IGUAIS EM ACO GALVANIZADO 3X3 - FORNECIECMNTO E INSTALACAO.	M2	0,9000	1.801,36	1.621,22
3.25.23	221863		BANCADA EM GRANITO TIPO BRANCO SIENA (4,70X0,60) E=3CM E L=60CM COM RESPALDO 20CM E TESTEIRA 10CM, ENGASTADO NA ALVENARIA E APOIO EM CANTONEIRA L DE ABAS IGUAIS EM ACO GALVANIZADO 3X3 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	2,8200	5.123,11	14.447,17
3.25.24	221871		TESTEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA H=5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	21,0500	833,75	17.550,44
3.25.25	221909		TESTEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA H=7CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	15,8500	833,75	13.214,94
3.25.26	221910		TESTEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA H=10CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	12,2000	833,75	10.171,75
3.26 DIVERSOS						187.206,72	
3.26.1	211637		BANCO COM ENCOSTO EM CONCRETO ARMAD, MEDINDO (2,50X0,74) M, APOIOS A CADA 1,18 M, EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA, REBOCO E PINTADO COM TINTA COMPUTADORIZADA	UN	5,0000	1.216,02	6.080,10
3.26.2	221756		BANCO EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO (3,50X0,74) M, APOIOS A CADA 1,18 M, EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA, REBOCO E PINTADO COM TINTA COMPUTADORIZADA.	UN	3,0000	720,87	2.162,61
3.26.3	210857		ESCADA MARINHEIRO COM 2 METROS EM ACO INOX 304 (PARA UTILIZACAO INTERNA NO RESERVATORIO)	UN	2,0000	1.736,09	3.472,18
3.26.4	180355	178814	BOTA-FORA DE ENTULHO (CARGA MECANICA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 15KM	M3	70,0000	54,99	3.849,30
3.26.5	210844		PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA EM ACO INOX ESCOVADO, NAS DIMENSOES (0,60X0,80)M, IMPRESSO EM ATE 6 CORES, COM 04 FUROS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	1.921,44	1.921,44


CATARINA ANDRADE VASCONCELOS 26 /
CREA: 119.508.720-24



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



Governo do Estado da Paraíba
SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do
Planilha Orçamentária



Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 14714 - CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETAPA 2: CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA						5.877.481,51	
3.26.6	207045	98509SINA	PLANTIO DE IXORIA/MINIXORIA	UN	330,0000	5,71	1.884,30
3.26.7	161004	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	10,0000	417,53	4.175,30
3.26.8	209630	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	116,6600	25,60	2.986,50
3.26.9	221753		PLACA / BRISES EM CONCRETO ARMADO DE E=10CM, L=50CM E DOIS PONTOS DE FIXACAO E ALTURA DE 4,00M E ENGASTADO NO PISO E NO TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	440,0000	207,66	91.370,40
3.26.10	173512	ORSE	ABERTURA DE LETREIROS COM LETRA EM ACO INOX ESCOVADO/POLIDO 40 X 40CM - INSTALADO	UN	97,0000	261,78	25.392,66
3.26.11	186360		DESOBSTRUCAO DE TUBOS DE ESGOTO/PLUVIAL COM AUXILIO DE HIDROJATO.*	M	45,0000	22,80	1.026,00
3.26.12	214524	SINA/9431	ATERRAMENTO DE FOSSA EXISTENTE COM AREIA GROSSA, INCLUSIVE AQUISICAO E COMPACTACAO DO	M3	11,2500	223,93	2.519,21
3.26.13	166378		LIMPEZA FINAL DA OBRA*	M2	1.166,6500	3,99	4.654,93
3.26.14	221973	COTACAO	CATRACA ID CONTROL COM LEITOR BIOMETRICO E APROXIMACAO COM URNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0000	11.903,93	35.711,79
Total da Obra:						6.342.564,20	

Responsável pelo Orçamento: CATARINA ANDRADE VASCONCELOS, Nº Matricula: 6237231

Responsável pela Digitação: CATARINA ANDRADE VASCONCELOS, Nº Matricula: 6237231

Responsável pelo Levantamento: SUEINE CALDAS DA SILVA, Nº CREA: 160.235.848-5, Nº Matricula: 612.400-3


CATARINA ANDRADE VASCONCELOS
CREA: 119.508.720-24



Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 14/08/2024 - 15:01hs.
Documento Nº: 5709598.45366909-7734 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709598.45366909-7734>



SUPOFN202400581A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: nº SUP-PRC-2024/02723

Objeto: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB,
EM JOÃO PESSOA-PB.

Declaramos que a Reserva Orçamentária nº 767/2024 no valor de R\$ 225.569,95 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) é suficiente e compatível com o montante previsto para execução da despesa no presente exercício financeiro, considerando-se a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectivo Cronograma físico-financeiro, a seguir relacionado:

Numero Medição/Ordem Fornecimento	Data Prevista	Valor R\$
01	DEZEMBRO/2024	225.569,95
	TOTAL/2024	225.569,95
02	JANEIRO/2025	313.040,39
03	FEVEREIRO/2025	499.103,61
04	MARÇO/2025	476.864,79
05	ABRIL/2025	478.907,64
06	MAIO/2025	579.324,97
07	JUNHO/2025	651.869,60
08	JULHO/2025	766.640,01
09	AGOSTO/2025	777.664,26
10	SETEMBRO/2025	664.197,91
11	OUTUBRO/2025	470.194,69
12	NOVEMBRO/2025	439.186,39
	TOTAL/2025	6.116.994,25

Portanto, em consonância com o Art. 16, inc. II da Lei Complementar nº 11/2020, e de acordo com Declaração de Comprometimento do Orçamento SUPLAN nº 42/2024 (anexa), que o valor correspondente ao exercício financeiro seguinte tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

Eng. SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES

Diretora Superintendente
CREA nº 160.135.074-0
Matrícula: 770.114-4

Rua Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe - CEP: 58.015-270 – João Pessoa/PB
Tel: (83) 3214-1397
superintendencia@suplan.pb.gov.br
www.paraiba.pb.gov.br



Assinado com senha por [SUP15414] [SENHA] CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA em 14/08/2024 - 17:12hs e [SUP15527] [SENHA] SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES em 15/08/2024 - 11:38hs.
Documento Nº: 5709618.45385578-4111 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.45385578-4111>



SUPPRC202402723V02

SIAF 4.0		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		RO RESERVA ORÇAMENTÁRIA		EXERCÍCIO 2024	NÚMERO DO DOCUMENTO 767
NOME DO ÓRGÃO SUP DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO				CÓDIGO DA UG 310201			
NOME DO CREDOR				CÓDIGO DO CREDOR 0			
FINALIDADE CONSTRUCAO DO NUCLEO DE INCLUSAO, CULTURA E ARTES - NICA/UEPB, EM JOAO PESSOA-PB. PREVISAO DE O.S. DEZEMBRO							
NÚMERO DA RO ANULADA 767	MOVIMENTO 11	DATA DA ATUALIZAÇÃO 14/08/2024					
VALOR DA RESERVA 225.569,95	VALOR ANULADO 0,00	VALOR EMPENHADO 0,00	SALDO RESERVA 225.569,95	EMENDA PARLAMENTAR 0 / 0			
DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31202.15.451.5004.2301.00000000287.44905100.50000.0.2.0000						CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO 4683	
31202 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO D 15 - URBANISMO 451 - INFRA- ESTRUTURA URBANA 5004 - Infraestrutura Integrada, Diversificada e Dinamica 2301 - Execucao de Obras Publicas 44905100 - Obras e Instalacoes 50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0 - DOTAÇÃO NORMAL 2 - Recursos de Exercícios Anterior 0 - CO Padrao							
RESPONSÁVEL PELO CADASTRO CARLOS HENRIQUE DA SILVA							





GOVERNO
DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO Nº 042/2024

Por solicitação da Secretaria de Estado da Administração para atender a Instrução Normativa SEAD Nº 001/2022, declaramos para os devidos fins de instrução processual, que vamos incluir na proposta orçamentária para o próximo exercício os recursos orçamentários no valor de R\$ 6.116.994,25 (seis milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com recursos do Tesouro do Estado, para a **construção do Núcleo de Inclusão, Cultura e Artes - NICA/UEPB, em João Pessoa-PB**, que estão previstos no PPA 2024/2027 e serão incluídos no PLOA 2025 na dotação orçamentária 31202.15.451.5004.2301.0000.0000287.44905100.50000.

Esta declaração é parte integrante do processo SUP-PRC-2024/02723.

João Pessoa – PB, 14 de agosto de 2024

CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA

Chefe da Assessoria de Planejamento

Matrícula: 770.251-5

Rua Feliciano Cirne, 326 – Jaguaribe - CEP: 58.015-270 – João Pessoa/PB
Tel: (83) 3214-1397
superintendencia@suplan.pb.gov.br
www.paraiba.pb.gov.br



Assinado com senha por [SUP15414] [SENHA] CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA em 14/08/2024 - 16:49hs.
Documento Nº: 5709618.45384190-7692 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5709618.45384190-7692>



SUP-PRC-202402723V02